



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº597, Vitorino Freire - MA, 10 de Julho de 2020

SUMÁRIO

Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
Portarias	1

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 06.018.568/0001-16
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 23.697.790/0001-01
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

Executivo

Gabinete da Prefeita

Portarias

PORTARIA N. 03/2020/CMPPC

PORTARIA N. 03/2020/CMPPC

O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL N. 003/2020, E AINDA, O ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma Pandemia;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

CONSIDERANDO também, a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas de intensificação temporária de combate ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades elencadas no Anexo I, do Decreto n. 016/2020, cujo horário de abertura disposto das 8h às 12 e das 12 às 17h, na primeira fase, acrescenta-se a possibilidade de abertura com meio portão em horário contrário ao funcionamento, apenas para fins de recebimento de pagamento.

Art. 2º Os proprietários de transporte intermunicipal de táxi ou transporte de passageiros deverão observar as respectivas lotações dos veículos, sendo que estas serão reduzidas, afixando cartaz no veículo com capacidade total de pessoas, que segue anexo nesta portaria, além de adotar medidas protetivas de higienização dos veículos, seguindo as orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, a fim de evitar contágio entre passageiros;

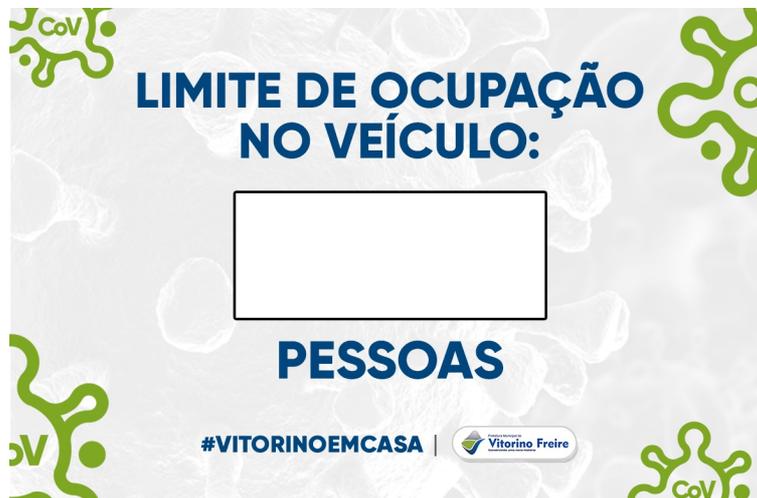
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor um dia útil após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitorino Freire, 10 de julho de 2020.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE

Prefeita Municipal

ANEXO - CARTAZ INFORMATIVO DO LIMITE DE OCUPAÇÃO NOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

11/12/2020 09:55:59